

LEI Nº 2.855, DE 10 DE NOVENHRO DE 1.988

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O TRIÊNIO 1989/1991.

GENÉSIO DEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Porto Feliz, para o triênio 1989/1991, constituído pelo anexo integrante desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 8.426.800.000,00 (Oito milhões, quatrocentos e vinte seis milhões e oitocentos mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1989/1991, são assim discriminados:

	1989	1990	1991	TOTAL
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Superavit do Orçamento Corrente.	558.800.000,00	1.353.000.000,00	2.360.000.000,00	4.271.800.000,00
Transferências de Capital.	394.000.000,00	1.183.000.000,00	2.578.000.000,00	4.155.000.000,00
TOTAL.	952.800.000,00	2.536.000.000,00	4.938.000.000,00	8.426.800.000,00

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	1989	1990	1991	TOTAL
1	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
1.1	Corpo Legislativo				
4120	Equip. e Mat. Permanente.	1.600.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	16.600.000,00

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>TOTAL</u>
2	<u>PODER EXECUTIVO</u>				
2.1	Gabinete do Prefeito				
4120	Equip. e Mat. Permanente.	5.000.000,00	15.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00
4	<u>ASSISTENCIA JURIDICA</u>				
4.1	Gabinete do Ass. Jurídico				
4120	Equip. e Mat. Permanente.	1.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	9.000.000,00
5	<u>DIRETORIA DE ADMINISTRACAO</u>				
5.1	Gabinete do Diretor				
4120	Equip. e Mat. Permanente.	6.000.000,00	18.000.000,00	28.000.000,00	52.000.000,00
5.4	Sector de Adm. Int. e Externa				
4120	Equip. e Mat. Permanente.	15.000.000,00	45.000.000,00	70.000.000,00	130.000.000,00
6	<u>DIRETORIA DE FINANÇAS</u>				
6.1	Gabinete do Diretor de Finanças				
4120	Equip. e Mat. Permanente.	3.000.000,00	8.000.000,00	15.000.000,00	26.000.000,00
7	<u>DIRETORIA DE OBRAS</u>				
7.1	Gabinete do Diretor de Obras				
4120	Equip. e Mat. Permanente.	1.000.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00	11.000.000,00
7.3	Sector de Execução de Obras				
4110	Construção e Conserv. de Prédios Municipais.	20.000.000,00	60.000.000,00	130.000.000,00	210.000.000,00
4110	Construção de Muros e Calçadas..	5.000.000,00	15.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00
4110	Infraestrut. Conj. Habit. Popul. . .	30.000.000,00	90.000.000,00	200.000.000,00	320.000.000,00
4110	Obras de Interesse Social.	50.000.000,00	150.000.000,00	300.000.000,00	500.000.000,00
4110	Constr. Melhorias e Conservação de				
	Vias Urbanas.	300.000.000,00	1.000.000.000,00	2.000.000.000,00	3.300.000.000,00
4210	Desapropriação.	80.000.000,00	200.000.000,00	400.000.000,00	680.000.000,00

<u>ANEXO</u>	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>1991</u>	<u>TOTAL</u>
7.4	Sector de Estr. Rodagem Municip.				
4110	Const. Melhorias e Conservação de Vias Rurais.	10.000.000,00	30.000.000,00	60.000.000,00	100.000.000,00
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	50.000.000,00	150.000.000,00	380.000.000,00	580.000.000,00
7.5	Sector Serv. Urbanos e Transport.				
4110	Praças, Parques e Jardins.	7.000.000,00	15.000.000,00	30.000.000,00	52.000.000,00
4110	Terminal Rodoviário	10.000.000,00	20.000.000,00	-	30.000.000,00
4120	Equipamentos e Material Perman.	40.000.000,00	100.000.000,00	250.000.000,00	390.000.000,00
8	<u>DIRETORIA DE EDUCAÇÃO</u>				
8.3	Sector de Ensino				
4110	Construção de Escolas 140rm.	75.000.000,00	150.000.000,00	-	225.000.000,00
4110	Reforma e Ampliação Escolas	15.000.000,00	60.000.000,00	180.000.000,00	255.000.000,00
4110	Educação Pré-Escolar.	10.000.000,00	25.000.000,00	60.000.000,00	95.000.000,00
4120	Equip. e Mat. Permanente	50.000.000,00	150.000.000,00	380.000.000,00	580.000.000,00
8.4	Sector de Promoção Social				
4120	Equip. e Mat. Permanente	10.000.000,00	10.000.000,00	60.000.000,00	100.000.000,00
4110	Construção de Creches	45.000.000,00	60.000.000,00	100.000.000,00	205.000.000,00
8.4	Sector de Esportes, Tur. e Lax.				
4110	Parque das Honças.	25.000.000,00	-	-	25.000.000,00
4110	Const. Obras Sport. e Recreati- vas.	20.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	120.000.000,00
9	<u>DIRETORIA DE SAÚDE</u>				
9.1	Sector de Saúde				
4110	Construção e Instalação do Cen- tro de Saúde.	30.000.000,00	-	-	30.000.000,00
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	15.000.000,00	25.000.000,00	50.000.000,00	90.000.000,00

<u>CÓDIGOS</u>	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				
10	<u>ENCARGOS GERAIS</u>				
10.1	Despesas Diversas da adm.				
4351	Amortização Dívida Interna. . .	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00
4311	Auxílio ao SAAE.	18.200.000,00	54.000.000,00	108.000.000,00	180.200.000,00
	TOTAL. . .	952.800.000,00	2.536.000.000,00	4.938.000.000,00	8.426.800.000,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão - ajustadas as importâncias consignadas nos Programas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes do anexo desta Lei.

ARTIGO 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1990 e 1991, estimadas a preços de 1989, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

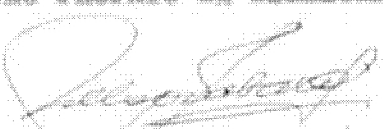
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE NOVEMBRO DE 1.988.


Genésio Leônido Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 1.988.


Nelson Tabarro-Diretor